



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro da Cipa-MT, composta pelos Membros: Marcos Vinícios de Jesus Abrahão, Eliane Garcia de Almeida, Marciana da Silva Cherubim, constituída por ato do Prefeito Municipal Senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, através da Portaria nº. 041/2024, sob a presidência do primeiro, no exercício de sua atribuição legal, resolve instaurar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para, em **“Contratação de Empresa Especializada para Mudança de Alimentação Nova do Posto Transformador para o Prédio da Unidade de Saúde Damião José Ferbonio no Município de São Pedro da Cipa – MT”**, de acordo com termo de referência em anexo partindo do seguinte princípio:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, § 2º da Lei 14.133/21 e art. 4º, Inciso VI, alínea “c”, § 2º e art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO, ainda, a determinação do Prefeito Municipal em **“Contratação de Empresa Especializada para Mudança de Alimentação Nova do Posto Transformador para o Prédio da Unidade de Saúde Damião José Ferbonio no Município de São Pedro da Cipa – MT”**, devido as peculiaridades existentes na legislação visando resguardar a administração e consequentemente, alavancar a proposta mais vantajosa, deixando claro que mesmo em caso de dispensa sempre será levado em consideração a maior vantagem para o erário público.

CONCLUIU a Comissão Permanente de Licitação, que seria dispensável a realização de Licitação, para contratação de Pessoa Jurídica, já que não ultrapassou o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação, para em **“Contratação de Empresa Especializada para Mudança de Alimentação Nova do Posto Transformador para o Prédio da Unidade de Saúde Damião José Ferbonio no Município de São Pedro da Cipa – MT”**, atendendo a autorização do prefeito para a realização do certame.

A Comissão Permanente de Licitação, concluiu também, verificando as propostas apresentadas, que, o objeto obedece ao preço de mercado e ao princípio da maior vantagem para administração pública municipal e considera-se a aquisição caracterizada pela necessidade de atendimento da situação.

1 – DO OBJETO

“Contratação de Empresa Especializada para Mudança de Alimentação Nova do Posto Transformador para o Prédio da Unidade de Saúde Damião José Ferbonio no Município de São Pedro da Cipa – MT”, conforme especificado em termo de referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



DESCRIÇÃO ITEM	Cód. TCE-MT	Valor Unitário	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA ELÉTRICA - DO TIPO MUDANÇA DE ALIMENTAÇÃO DO POSTO TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 A 150KVA.	00023240 (cód.: 1)	R\$ 9.920,00	R\$ 9.920,00

2 – DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A aquisição do objeto acima especificado nas condições determinadas pelo Prefeito do Município, configura-se como o mais conveniente para a Administração Pública Municipal, posto que possibilita ao Gestor Público cumprir com os Princípios da austeridade, responsabilidade, impessoalidade e controle dos gastos públicos, evitando desperdícios de recursos, o que certamente acarretará a redução de custos para o erário.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal de nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, e pelo preceito de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, legislação aplicável.

O objetivo da Licitação Pública está contextualizado no próprio texto da Lei, que preconiza como finalidade precípua do processo licitatório, evidentemente, que respeitando os preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a boa gestão da coisa pública.

Em verdade, ele efetiva a previsão constitucional do artigo 37, inciso XXI, que dispõe sobre a necessidade de se ter um processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

O art. 5º da Lei 14.133/21, diz, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Evidentemente, todo e qualquer processo de licitação pública constitui um ônus ao erário, entretanto, se configura necessário para garantir que serão cumpridos vários princípios, entre eles, o da igualdade de condições e da economicidade.

Todavia, a própria legislação prevê, em casos específicos, a exceção ao princípio da universalidade da licitação pública, desde que comprovada a vantagem para Administração Pública, sem preterimento de direitos.

É o caso do presente procedimento, que se apresenta mais apropriado para o Município de São Pedro da Cipa, sem, contudo constituir-se em objeto de reclamação ou de impugnação.

4 – DA CONCLUSÃO

De tudo que foi exposto, conclui-se que a contratação da empresa para atender ao objeto, de forma direta, pelos motivos já justificados, constitui-se necessários e econômicos para o Município.

5 – DA DECRETAÇÃO FORMAL DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade aos tramites do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, remete o referido processo com o objeto da “Contratação de Empresa Especializada para Mudança de Alimentação Nova do Posto Transformador para o Prédio da Unidade de Saúde Damião José Ferbonio no Município de São Pedro da Cipa – MT”,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



visto a empresa **J CARDOSO DOS SANTOS LTDA - ME** - CNPJ nº **38.245.135/0001-90**, realizará a referido serviço ao valor global de **R\$ 9.920,00 (Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais)** não fere os princípios básicos que norteiam a administração pública. Com Tais fundamentos, **DECRETAM** a Dispensa de Licitação Pública para aquisição do objeto descrito neste.

6 - DA RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 71 da Lei 14.133/21, remeta-se o presente processo à apreciação da autoridade superior, no caso, o Exmo. Sr. Prefeito, para ratificação no prazo máximo de 03 (três) dias.

7 - DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o princípio da publicidade dos atos administrativos, determina a Comissão Permanente de Licitações que seja publicado em mural da prefeitura, extrato do presente processo.

8 - DA CONTRATAÇÃO

Cumpridas tais formalidades, em face da decretação formal da Dispensa de Licitação, para contratação do objeto, já especificados no presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação procederá a formalização de todo processo, inclusive com a expedição de todos os documentos necessários.

E por fim, nada mais havendo para registrar, determinou a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que lavrasse o presente termo que segue assinado pelos membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Pedro da Cipa, 30 de janeiro de 2024.


MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Agente de Contratação


MARCIANA DA SILVA QUERUBIM
Secretaria

ELIANE GARCIA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio